



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



O PLANO DE CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 ENCONTRA-SE EM ELABORAÇÃO E SERÁ DISPONIBILIZADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12, INCISO VII, § 1º, DA LEI N. 14.133/2021, BEM COMO NOS TERMOS DO ARTIGO 9º E 10 DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 028/2023

Artigo 12, Inciso VII, § 1º da Lei n14.133/2021:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.”

Artigos 9º e 10 do Ato da Presidência nº 028/2023:

“Art. 9º O Poder Legislativo de Medianeira poderá elaborar Plano de Contratação Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O setor de contratação concluirá a consolidação do Plano de Contratação Anual, para o ano subsequente, até o dia 1º de junho, e encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 2º A autoridade competente poderá reprová-los itens do Plano de Contratação Anual ou devolvê-los ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

Art. 10 O Plano de Contratação Anual, para o ano subsequente, será disponibilizado em sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo até o dia 31 de dezembro de cada ano.”

Atualizado em 01/04/2024